



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Processo Administrativo 2.053/2024

Da: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Ao: Exmº Sr. Milton de Souza Amorim

DD. Prefeito Municipal, de Colniza/MT.

Ementa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. Dispensa de licitação lícita, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Portaria nº 069/GP/2023, foi incumbida de adotar os trâmites legais para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

Desta feita, verifica-se que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso para a continuidade dos serviços, tendo em vista a necessidade da aquisição conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, restando, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

1.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A empresa Contratada deverá fornecer o produto abaixo relacionado, com as seguintes características, nas quantidades especificadas, conforme solicitação da Secretaria demandante:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	COAGULÔMETRO 4 CANAIS: ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO, 4 CRONÔMETROS COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES, 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS, INCUBAÇÕES PARA REAGENTES A 37ºC, TELA SENSÍVEL AO TOQUE – TOUCHSCREEN, SISTEMA ABERTO, COM CÁLCULO DO INR, INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, PORTA USB PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	UND	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988);

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, caput, e inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) “

O **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, estabeleceu a atualização dos valores previstos na Lei 14.133/21, sendo que, para a realização de Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, Inciso II, foi definido como valor máximo a ser praticado, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Tendo em vista que na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, a melhor solução escolhida para o presente caso é a DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, conforme Inciso II do artigo acima citado, devido se tratar de serviços comuns e de acordo com o valor a ser compactuado entre a Administração e a futura Contratada.

Portanto, a DISPENSA está consubstanciada com base jurídica no caput e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da Aquisição Equipamento Laboratorial (COAGULOMETRO), em atendimento aos interesses desta Municipalidade.

3.0 – DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Os atos em que se verifique a Dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. Nº 75, caput, inciso II e do Art. 72, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput, e inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

4. DOS VALORES PRATICADO

A Lei autoriza dispensa de licitação para compras cujo valor não seja superior do valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), realizando a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Art. 72, da Lei Federal 14.133/21, define os documentos exigidos para a instrução dos procedimentos licitatórios:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (grifei)

Vale frisar o mencionado artigo:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Buscando atender a esta exigência, foi anexado aos autos cotações com potenciais fornecedores, (fls. 21-23) conforme justificativa apresentada pela Orçamentista (fl. 108-109), restando



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comprovado que a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **18.849.143/0001-38**, apresentou preço compatível com o de mercado e o menor preço entre os potenciais fornecedores, justificando assim sua escolha, sem prejuízo da publicidade dos atos, que após Parecer Jurídico será dada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o § 3º, Art. 75 da Lei 14.133/21.

Portanto, está justificada a questão do preço.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha	Unidade	Exercício	Funcional	Elemento de Despesa
340	070701	2024	10.302.0028.2060.0000	4.4.90.52.08

Verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

5.0 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº. 2.053/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, caput e inciso II, da Lei 14.133/21, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO)** junto à empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **18.849.143/0001-38**, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição do equipamento em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, caput e inciso II, da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, vêm a presente comissão comunicar ao Senhor Prefeito Municipal de Colniza - MT, Sr. Milton de Souza





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Amorim da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, como condição para a eficácia dos atos.

Senhor Prefeito,

Este é o entendimento da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 069/GP/2023, pelas razões expostas neste documento.

Sugere-se ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

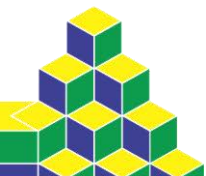
Colniza/MT, 26 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA
Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA
Membro

GEANE DE JESUS SANTANA
Membro





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ... /2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E A EMPRESA VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.849.143/0001-38.

A **Prefeitura Municipal de Colniza**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, portador do CPF nº ***** e RG nº *****, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **18.849.143/0001-38**, localizada na Rua Gregório de Matos Guerra, 190, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.068-260, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). ***** doravante designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 75, Inciso II pela lei 14.133/21, com as demais alterações, bem como no Processo Administrativo 2.053/2024 e Dispensa de Licitação nº 02/2024.

II – DO OBJETO

02.01- Este Termo de Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (COAGULOMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**

02.01.01- O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 75, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual autoriza a Dispensa de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	COAGULÔMETRO 4 CANAIS: ARMAZENAMENTO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO, 4 CRONÔMETROS COM ACIONAMENTOS INDEPENDENTES, 16 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS, INCUBAÇÕES PARA REAGENTES A 37°C, TELA SENSÍVEL AO TOQUE – TOUCHSCREEN, SISTEMA ABERTO, COM CÁLCULO DO INR, INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, PORTA USB PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Marca/Modelo: WAMA/COAGMASTER 4.0	UND	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, sendo pago conforme aquisição solicitada pela secretaria demandante, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição(ões do(s) produto(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) produto(s) adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas, que deverão ser apresentados contendo o tipo de serviço realizado, conforme vínculo e fonte de recursos;

04.01.01. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

04.02 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

04.03 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

04.04 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

04.05 - O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

04.06 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

04.07 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha	Unidade	Exercício	Funcional	Elemento de Despesa
340	070701	2024	10.302.0028.2060.0000	4.4.90.52.08

VI - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

06.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de de de.....





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

06.02. Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes pelos prazos previstos na Lei Federal 14.133/21.

06.03. O prazo de entrega do equipamento será de 15 dias a partir da emissão da solicitação de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do (s) produto (s).

07.02. A Empresa CONTRATADA deve manter atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico (e-mail) no tempo em que durar o fornecimento com a CONTRATANTE, sob pena de multa contratual.

07.03. O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo CONTRATADO, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.04. O CONTRATADO deverá entregar o (s) produto (s), conforme o dia e objeto do contrato.

07.05. O CONTRATADO fica obrigado a:

07.06. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

07.07. Efetuar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

07.08. O (s) bem (ns)/produto(s) adquiridos deverão ser entregues conforme foram solicitados pelo setor competente, conforme solicitação.

07.09. Na entrega do (s) bem (ns)/produto(s) deverá estar conforme padrão do fabricante e o(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com o solicitado, no caso de aquisição, devendo garantir a proteção durante o transporte, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 07.10.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações estabelecidas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 07.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 07.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 07.13.** A falta de quaisquer itens, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 07.14.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;
- 07.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 07.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 07.17.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 07.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

07.19. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) conforme estipulado neste procedimento e de acordo com a proposta apresentada;

07.20. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a empresa Contratada.

07.21. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

07.22. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

07.23. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência do Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Secretaria solicitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer caso o licitante vencedor situe fora da localidade da cidade do município do contratante;

07.24. Os bem(ns)/produto(s) deverão ser entregue(s) de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição exigida. A reposição do produto deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis.

07.25. As entregas deverão atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do(s) bem(ns)/produto(s) com prazo Máximo de entrega de 15 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) bem(ns)/produto(s) já inclusos todas as despesas (ex. fretes) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. A empresa Contratada será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) bem(ns)/produto(s) não atendam às necessidades.

IV. O Equipamento deverá ser entregue junto ao Laboratório Municipal de Colniza/MT.



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

VIII– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

08.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme artigos 104 e 124 da Lei 14.133/21.

08.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

08.3. As alterações, com as devidas justificativas, no caso de alteração do valor de itens serão de iniciativa da contratante o qual será realizada com preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

09.01. A rescisão contratual pode ser:

09.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 139 da Lei 14.133/21.

09.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (inciso II, artigo 138 da lei 14.133/21).

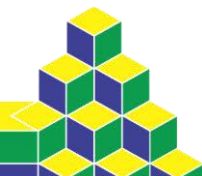
09.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III, artigo 138 da lei 14.133/21).

09.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

09.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito assegurado conforme incisos I, II e III § 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21.

X- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024, o (a) senhor (a) ***** para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

XII. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIII. DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Colniza - MT,de de 2024.

(nome)

Prefeito Municipal

Contratante

(nome)

Pessoa Jurídica

Contratada





**PREFEITURA
MUNICIPAL**

CNPJ: 04.213.687/0001-02



COLNIZA-MT

Gestão 2021/2024

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHAS 2

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

